

Apjor - Jornalista é autor

A quem concerne a legislação sobre direitos autorais protege as obras artísticas, literárias, jornalísticas ou científicas, abrangendo:

Todo(a) profissional da criação que não tiver uma associação que o(a) represente, pode filiar-se à Apjor e por ela ser representado(a).

Jornalista é autor

Jornalista é autor em qualquer circunstância. Isso porque o que ele realiza como profissional é trabalho intelectual, criação do espírito, portanto, uma obra autoral, e como toda obra autoral é protegida pela legislação brasileira e as convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Os direitos dos autores sobre suas obras estão estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Código Civil e na Consolidação das Leis de Direitos Autorais, a Lei 9610. A CLT dos anos 1940 recolheu da legislação pré-existente que o trabalho do jornalista é trabalho intelectual e em função disso limitou a carga horária e definiu responsabilidades, preceitos em pleno vigor.

A legislação brasileira está em consonância com a Convenção de Berna e posteriores acordos internacionais sobre direitos autorais, todas fundamentadas na tradição do direito romano, raiz do arcabouço jurídico europeu e latino-americano.

Como decorrência, nossa legislação consagra como direitos autorais o direito moral e o direito patrimonial. São direitos que fazem parte dos direitos fundamentais da pessoa humana. Sendo a obra criação do espírito pressupõe ser produto do ser humano, de uma pessoa física. Não existe hipótese de que uma pessoa jurídica, ou seja, uma empresa, seja autora.

O direito moral é o que vincula a obra a seu criador. Esse direito é perpétuo, intocável, irrenunciável. O nome do autor, o crédito, a assinatura, estará eternamente vinculado a sua obra. A música de Mozart, os versos de Camões, as reportagens de Líbero Badaró, as fotografias de Henry Breton serão sempre reconhecidas como de seus autores.

O direito patrimonial faculta ao autor colocar valor a sua obra e comercializá-la, podendo transferir a terceiros, se o desejar, essa condição de comercializar. Somente o autor tem esse direito e cabe a unicamente a ele determinar as condições de uso de sua obra que estarão enunciadas em contrato específico de licença de uso de obra autoral.

Esse é o caso do jornalista que trabalha como autônomo (frila) ou como PJ (pessoa jurídica). A Nota Fiscal não assegura ao contratante nem ao contratado nenhum direito. É um simples documento contábil. As relações entre o autor (contratado) e a empresa (contratante) serão sempre regidas por contrato de licença. O autor especificará na licença de uso de sua obra o meio em que será publicada, o tempo de validade da licença, o valor, os impostos etc.

O autor, entendido aqui como o jornalista, que trabalha em regime de registro em carteira não perde, em hipótese alguma, seus direitos autorais. De acordo com a legislação em vigor ele só pode ser contratado para prestar serviço para um veículo de

comunicação específico. Qualquer outra utilização de sua produção só poderá ser feita com sua expressa autorização.

Em quaisquer das hipóteses a obra autoral é inviolável. Qualquer alteração de seu conteúdo ou forma, reutilizações ou utilizações por terceiros, só poderão ser feitas com expressa autorização do autor.

Os direitos autorais têm sido violados com muita frequência no âmbito das relações dos jornalistas com seus patrões ou contratantes. As violações mais frequentes que têm sido objeto de ações judiciais são:

Em obediência a legislação autoral em vigor foi criada a Associação Brasileira da Propriedade Intelectual dos Jornalistas. A Apijor é a representante legítima e única de todos os jornalistas para as questões de direitos autorais. Sua missão é fomentar a cultura de respeito aos direitos autorais, esclarecer e defender os direitos dos jornalistas.

Criada no ano 2000 tem tido o apoio explícito de todas as entidades e eventos representativos dos jornalistas profissionais e os sindicatos de jornalistas atuam como entidades fiscalizadoras das atividades da Apijor.

Sendo a Apijor entidade representativa, são os jornalistas representados os que acionam e justificam sua atividade. Cada jornalista, onde estiver e em qualquer momento, é o responsável pelos direitos autorais devendo comunicar, incontinenti, à Apijor, quaisquer violações a esses direitos. Constatada a violação a Apijor tomará a atitude cabível que vai da advertência, passando pela aplicação de multa até a ação judicial.

O olhar atento, vigilante, dos jornalistas é a única maneira de a Apijor fazer-se presente em todas as partes desse imenso território brasileiro e atuar, seja através de advertências ou movendo ações judiciais para impor o respeito aos direitos autorais no universo comunicacional e na própria sociedade.

São Paulo, Março de 2008.

Paulo Cannabrava Filho

Presidente do Conselho da Apijor